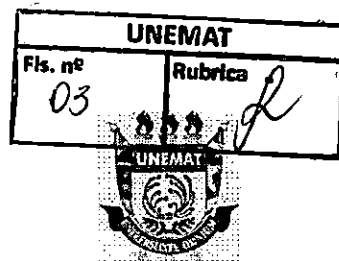




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÊ BARBOUR



TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA

1 – Unidade: Campus Universitário de Barra do Bugres

2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº:

015/2021/UNEMAT/BBG

3 – Número da Unidade Orçamentária: 26.201

4 – Descrição da Categoria de Investimento:

- Capacitação
- Equipamento de Apoio
- Equipamento de TI
- Consultoria/Auditoria/Assessoria
- Serviços
- Bens de Consumo
- Material de Consumo
- Material Permanente

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

Diretoria Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro / Diretoria Unidade Regionalizada Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus Universitário de Barra do Bugres.

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1 – OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lousa em quadro branco sob medida confeccionados em MDF, instalada, para salas de aula e laboratórios de ensino, em atendimento à demanda do Campus Universitário de Barra do Bugres/MT da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme as especificações, quantidades e valores constantes neste Termo de Referência.


2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

A aquisição de lousa em quadro branco sob medida confeccionados em MDF, instalada, para salas de aula e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÊ BARBOUR

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
04	<i>[assinatura]</i>



laboratórios de ensino do Campus Universitário de Barra do Bugres/MT da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT irão proporcionar a todos os docentes melhores condições de trabalho e ferramentas para melhor desenvolverem suas atividades pedagógicas junto aos acadêmicos com qualidade e excelência.

Esta aquisição tem como finalidade registrar preços para aquisição de insumos aplicados a reposição e substituição dos quadros brancos que se encontram danificados pelo desgaste do tempo ou pelo seu uso, que tenham cessado ou diminuído sua capacidade de exercer as funções às quais foram projetadas, e considerando, ainda, os seguintes fatores:

- a) Uniformização das estruturas das salas de aula e laboratórios de ensino do Campus Universitário de Barra do Bugres/MT;
- b) Busca de qualidade e melhores preços;
- c) Melhoria contínua na sistematização das estruturas das salas de aula e laboratórios de ensino do Campus Universitário de Barra do Bugres/MT, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

As medidas corretivas e preventivas têm por escopo atender as demandas de fornecimento de materiais devidamente instalados ou aplicados para atender as demandas pedagógicas de aulas, garantindo desempenho satisfatório na vida útil dos ambientes de ensino deste Campus.

3 – FORMA DE AQUISIÇÃO:

3.1. Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para fins de Registro de Preços, visando o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal de que a contratada pode executar os serviços ofertados.

4 – DA DESCRIÇÃO, RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. A contratada ficará obrigada a entregar os itens contidos neste termo de referência e executar os serviços desta licitação, pretendidos pela UNEMAT, Campus Universitário de Barra do Bugres, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor de empenho.


4.2. As especificações técnicas, com as dimensões das das lousas em quadro branco planejados para referência e suas respectivas quantidades estão descritas nos Anexos I deste termo de referência.

4.3. Os serviços serão aceitos após vistoria da fiscalização e devem estar em conformidade com este Termo de Referência. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÊ BARBOUR

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
05	



CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.4. A Administração rejeitará o objeto, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

4.5. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.6. Todos os itens deverão ser entregues e instalados na UNEMAT, situada na Rua A, s/n, Cohab São Raimundo, Campus Universitário de Barra do Bugres/MT.

4.7. Os serviços de instalação deverão ser prestados, nos dias e horários de expediente da UNEMAT (segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao Diretor Administrativo.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. O Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal.

5.2. As lousas em quadro branco entregues deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra estabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamento, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo dos itens através de documento emitido e assinado pelo fiscal do contrato.

6 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*.

6.6. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÉ BARBOUR

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
00	



6.7. A CONTRATADA deverá possuir regularidade fiscal, conforme Decretos Estaduais nº 8.199/2.006 e 8.426/2.006, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 7.2. Executar os serviços/fornecimentos dentro dos padrões estabelecidos pela Unemat, de acordo com a especificação do Edital, seus anexos e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.3. Executar os serviços desta licitação, pretendidos pela UNEMAT, Campus Universitário de Barra do Bugres, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor de empenho;
- 7.4. Aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.5. Retirar, após a entrega e instalação dos itens deste termo de referência, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa no local e dos itens, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;
- 7.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega e instalação dos itens, garantindo toda logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações;
- 7.7. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como salários, horas extras, adicionais, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.8. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 7.9. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do trabalho;
- 7.10. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE, sem ônus para a UNEMAT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados na notificação efetuada pelo fiscal;
- 7.11. Manter os seus empregados devidamente identificados e uniformizados quando em trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individuais necessários – EPI;
- 7.12. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÊ BARBOUR

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
07	<i>[assinatura]</i>



- 7.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 7.14. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos;
- 7.15. Responsabilizar-se pela prestação do serviço observando-se os prazos previamente definidos na Ordem de Fornecimento;
- 7.16. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência;
- 7.17. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a UNEMAT, sobre os bens/ serviços ofertados;
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;
- 7.20. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
- 7.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir ordem de execução de serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/ serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 8.6. Comunicar à empresa contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços/ bens fornecidos, para imediata substituição;

9 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

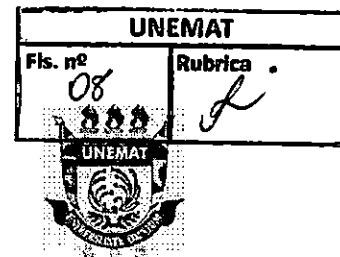
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa e/ou Diretor Político, Pedagógico e Financeiro. Contato: (65) 3361-6477. Email: durabarradobugres@unemat.br

10 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

Comunidade Acadêmica do Campus Universitário de Barra do Bugres– UNEMAT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÊ BARBOUR



11 – Das Sanções:

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

11.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Unemat.

11.6. No caso de aplicação de penalidades, a Unemat informará à entidade responsável para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.7. Constatado que a empresa contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

12 - CONSIDERAÇÕES:

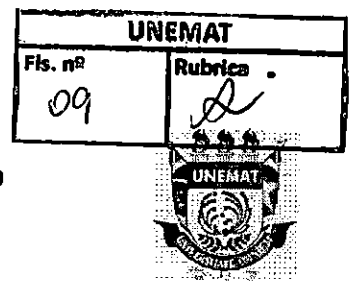
12.1. O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

12.2. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12.3. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÊ BARBOUR



12.2. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12.3. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado.

12.4. A entrega e a periodicidade iniciam com o recebimento da Nota de empenho, nas quantidades e local indicados na ordem de fornecimento.

12.5. Atendimento às demandas a fim de contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos realizados nas diversas unidades administrativas da Universidade; colaboração para com a padronização dos materiais bem como dos serviços; conforme pesquisa de preço, economia nas aquisições.

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesas	Valor Estimado
2532	100	33903039	R\$

13 – Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Ao fiscal compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar a prestação do serviço realizado pela CONTRATADA e emitir relatório analítico.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2017.

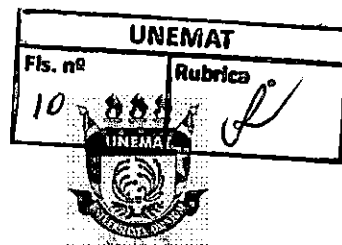
14.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade CONTRATANTE, a salvaguarda de documentos relacionados à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

14.5. Gestor, Fiscal titular e substitutos indicados para fiscalização do contrato:

NOME	MATRÍCULA	POSIÇÃO
------	-----------	---------



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÉ BARBOUR



15 – RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

A aquisição de lousa em quadro branco sob medida confeccionados em MDF a fim de oferecer ambiente adequado às atividades institucionais e pedagógicas, proporcionando assim, bem estar aos acadêmicos e melhores condições de trabalho e ferramentas aos professores para melhor desenvolverem suas atividades pedagógicas junto aos acadêmicos.

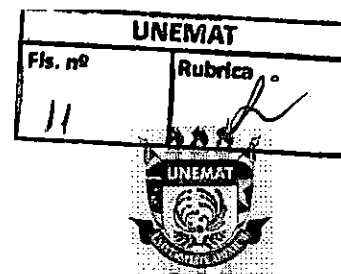
Elaborado por:

Barra do Bugres, 23 de agosto de 2021.

ÉDER GERALDO DE OLIVEIRA
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa – DURA
UNEMAT – Barra do Bugres – MT
Portaria nº 1009/2021



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÉ BARBOUR



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 015/2021/UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 015/2021/UNEMAT**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para fins de **Registro de Preços**, de acordo com o art. 15, da Lei 8.666/1.993, Lei 10.520/2002 - institui o Pregão e Lei Nº 10.534, de 13 de Abril de 2017 – D.O. 13.04.17. Regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto nº 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, para atender a demanda do Campus Universitário de Barra do Bugres da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.


Barra do Bugres - MT, 23 de agosto de 2021.


FERNANDO SELLARI SILVA
Diretor Político-Pedagógico e Financeiro
UNEMAT - Barra do Bugres - MT
Portaria nº 1377/2019

FERNANDO SELLARI SILVA
Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro.
Ordenador de despesa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÊ BARBOUR

UNEMAT	
Fis. nº 12	Rubrica 



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

PROPOSTA

LOUSA - SALA DE AULA solicitados: 16/07/2021 - DURA - DPEF campus UNEMAT Barra do Bugres/MT ENTREGA: 16/07/2021 ATUALIZADA: 09/SET/BRD/2021

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

Carlos Alberto Reyes Maldonado

Campus – Barra do Bugres/ MT

Lousa – sala de aula

ITEM	MOBILIÁRIO	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT. EM PROJETO
01		LS01	LOUSA - SALA DE AULA (1,20M X 1,50M) FRONTEIRO 1,20m x 1,50m REEGROSSO E BORDAS (4,5cm) ADESIVO PARA LOUSA PROFSSIONAL Serviço: Prestação de serviço na confecção, montagem e instalação de: lousa - sala de aula (planejado em MDF). Descrição do material: [Tampão: 1,20m x 1,50m em MDF BRANCO TX espessura de 15mm], em superfície lisa frontão irá receber o 'adesivo lousa profissional' cor branco. Reegrosso: 4,5cm. [MDF GIANDUIA TRAMA] bordas envoltórias da lousa. Sistema de encaixe e fixação na parede será no sistema meia cava.	03
02		LS02	salas: [FOCCO] LOUSA - SALA DE AULA (1,20M X 3,00M) FRONTEIRO 1,20m x 3,00m REEGROSSO E BORDAS (4,5cm) ADESIVO PARA LOUSA PROFSSIONAL Serviço: Prestação de serviço na confecção, montagem e instalação de: lousa - sala de aula (planejado em MDF). Descrição do material: [Tampão: 1,20m x 3,00m em MDF BRANCO TX espessura de 15mm], em superfície lisa frontão irá receber o 'adesivo lousa profissional' cor branco. Reegrosso: 4,5cm. [MDF GIANDUIA TRAMA.] bordas envoltórias da lousa. Sistema de encaixe e fixação na parede será no sistema meia cava.	12
03		LS03	salas: [C1; C2; C3; C4; C5; C6; C09; C13; C14; LAB. ROBOTICA 1 E 2; LAB. QUIMICA] LOUSA - SALA DE AULA (1,20M X 3,50M) FRONTEIRO 1,20m x 3,50m REEGROSSO E BORDAS (4,5cm) ADESIVO PARA LOUSA PROFSSIONAL Serviço: Prestação de serviço na confecção, montagem e instalação de: lousa - sala de aula (planejado em MDF). Descrição do material: [Tampão: 1,20m x 3,50m em MDF BRANCO TX espessura de 15mm], em superfície lisa frontão irá receber o 'adesivo lousa profissional' cor branco. Reegrosso: 4,5cm. [MDF GIANDUIA TRAMA.] bordas envoltórias da lousa. Sistema de encaixe e fixação na parede será no sistema meia cava.	21
04		LS04	salas: [A01; A02; B01; B02; B03; B04; B05; B06; B07; B08; B09; LAB. DES. 02; LAB. MATEMATICA; LAB. FÍSICA; LAB. INF.01; LAB. INF.02; LAB. INF.03 ; CATI; SALA DE ESTUDOS e PRÁTICA JURIDICA] LOUSA - SALA DE AULA (1,20M X 5,00M) FRONTEIRO 1,20m x 5,00m REEGROSSO E BORDAS (4,5cm) ADESIVO PARA LOUSA PROFSSIONAL Serviço: Prestação de serviço na confecção, montagem e instalação de: lousa - sala de aula (planejado em MDF). Descrição do material: [Tampão: 1,20m x 5,00m em MDF BRANCO TX espessura de 15mm], em superfície lisa frontão irá receber o 'adesivo lousa profissional' cor branco. Reegrosso: 4,5cm. [MDF GIANDUIA TRAMA.] bordas envoltórias da lousa. Sistema de encaixe e fixação na parede será no sistema meia cava.	07